



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2025
PROC. ADM. Nº 17121335/2025

Modalidade: INEXIGIBILIDADE

DATA CONTRATAÇÃO: 02/01/2026

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria de nas áreas de licitação e contratos da Câmara Municipal de Chapadinha/MA.

CONTRATADA:

L. DE S. GOMES, Valor: R\$ 62.700,00 (Sessenta e dois mil e setecentos reais).



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

C.N.P.J. 23.685.001/0001-12

PRAÇA CEL.LUIZ VIEIRA, S/N - CENTRO - CEP: 65.500-000 - CHAPADINHA -MA

DESPACHO

A Diretora da Câmara Municipal de Chapadinha, a Sra. Wellyda Santos de Oliveira Costa, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem respeitosamente solicitar a Vossa Excelência a devida autorização para a realização de despesa relativa à Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria de nas áreas de licitação e contratos da Câmara Municipal de Chapadinha/MA.

A contratação ora proposta tem como objetivo assegurar suporte técnico especializado voltado à compreensão e adequação da estrutura de Controle Interno, com foco na reorganização e no planejamento das atividades desenvolvidas pelo setor responsável, contribuindo diretamente para a eficiência administrativa e o cumprimento dos princípios constitucionais da Administração Pública.

Entre as atividades a serem desenvolvidas pela empresa contratada, destacam-se:

- Assessoria e Consultoria na elaboração de Editais de Licitação e Contratos Administrativos nas modalidades previstas na legislação vigente;
- Assessoria e Consultoria no acompanhamento das aberturas, andamentos e conclusões dos Processos Licitatórios;
- Assessoria no Cadastramento dos Processos de Compras e dos Processos de Licitações no Módulo de Contratações Públicas do Sistema de Informações para Controle (SINC-Contrata) do Tribunal de Contas do Estado de Maranhão e Portal da Transparência do Poder Legislativo do município;
- Assessoria nos Processos de Dispensa de Licitações e Inexigibilidades e
- Assessoria de natureza administrativa, notadamente de questões pertinentes a Licitações e Contratos Administrativos.

Diante do exposto, encaminhamos este despacho para apreciação e posterior autorização de Vossa Excelência, a fim de que sejam adotadas as providências administrativas cabíveis para a formalização do processo de contratação, observando-se os princípios da legalidade, eficiência e economicidade que regem a Administração Pública.

Nº PROC 0041/9025
Nº PAG 01
ASS [Assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

C.N.P.J. 23.685.001/0001-12

PRAÇA CEL.LUIZ VIEIRA, S/N - CENTRO - CEP: 65.500-000 - CHAPADINHA -MA

Sugerimos o uso da modalidade **INEXIGIBILIDADE**, justificada por meio do **Art. 74, II e III da Lei nº 14.133/2021**.

Segue documentação da empresa **L. DE S. GOMES-ME** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 30.825.393/0001-33, com as devidas comprovações necessárias para esta possível contratação.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Chapadinha (MA), 17 de dezembro de 2025.

Wellyda Santos de Oliveira Costa
Wellyda Santos de Oliveira Costa
Diretora Geral

Nº PROC 004/2025
Nº PAG 02
ASS [Assinatura]

**CARTA PROPOSTA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria de nas áreas de licitação e contratos da Câmara Municipal de Chapadinha/MA.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO — CPL
Câmara Municipal de Chapadinha-MA

Prezados Senhores,

Após examinar e estudar detalhadamente na sua solicitação de pesquisa de preços e seus Anexos, apresentamos às Vossas Senhorias nossa Proposta de Preços para execução dos serviços aqui mencionados.

A presente proposta foi formulada com base nas especificações, condições técnicas, administrativas e contratuais para execução dos serviços os quais aceitamos e nos comprometemos a cumprir integralmente.

Declaramos que esta proposta tem validade pelo prazo de no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

O prazo para execução dos serviços é de 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento da ordem de serviço.

Conta para depósito dos pagamentos das faturas: **BANCO 323 MERCADO PAGO; AGÊNCIA Nº 0001; CONTA CORRÊNTE: 7137401040-7**

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 62.700,00 (Sessenta e dois mil e setecentos reais).

Indicamos como Representante Legal, para assinar o Contrato de prestação de serviços:

L. DE S. GOMES – CNPJ. Nº 30.825.393/0001-33: REPRESENTANTE LEGAL: LUCIANO DE SOUZA GOMES

R.G. Nº 23433382002-9 SSP/MA

CPF Nº 000.212.713-05 ADMINISTRADOR.

DADOS DA EMPRESA:

L DE S GOMES. Endereço: Rua Gustavo Barbosa Barbosa, nº 694, Sala/02, Centro – CEP: 65.500-000, Chapadinha/MA.

L DE SOUZA Assinado de forma digital por L DE SOUZA
GOMES:3082 SOUZA
5393000133 GOMES:30825393000133

Luciano de Souza Gomes
Representante legal da empresa
CPF. Nº 000.212.713-05

Chapadinha(MA), 17 de Dezembro de 2025.

Nº PROC 0041/2025
Nº PAG 03
ASS [Assinatura]

Rua Sebastião Barbosa, nº 694 – Sala 02, Centro – CEP: 65.500-000, Chapadinha/MA
CNPJ. Nº 30.825.393/0001-33
Telefone contato: 98-98558-6008

ANEXO PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria nas áreas de Licitações, Contratos Administrativos de interesse da Câmara Municipal de Chapadinha/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO/SERVIÇOS	UND	QUANT.	VALOR MENSAL MENSAL R\$	VALOR ANUAL R\$
01	Assessoria e Consultoria na elaboração de Editais de Licitação e Contratos Administrativos nas modalidades previstas na legislação vigente; – Assessoria e Consultoria no acompanhamento das aberturas, andamentos e conclusões dos Processos Licitatórios; - Assessoria no Cadastramento dos Processos de Compras e dos Processos de Licitações no Módulo de Contratações Públicas do Sistema de Informações para Controle (SINC-Contrata) do Tribunal de Contas do Estado de Maranhão e Portal da Transparência do Poder Legislativo do município; - Assessoria nos Processos de Dispensa de Licitações e Inexigibilidades e - Assessoria de natureza administrativa, notadamente de questões pertinentes a Licitações e Contratos Administrativos.	Serviço	12 Meses	5.225,00	62.700,00

L DE SOUZA

GOMES:3082

5393000133

Assinado de
forma digital por

L DE SOUZA

GOMES:3082539

3000133

Luciano de Souza Gomes

Representante legal da empresa

CPF. Nº 000.212.713-05

Nº PROC

Nº PAG

ASS

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL **30.825.393 – LUCIANO DE SOUZA GOMES**

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

LUCIANO DE SOUZA GOMES, brasileiro, 24/07/1983, Solteiro, empresário, CPF nº 000.212.713-05, nº RG 0234333820029, SESP, residente e domiciliado na Rua Pedro Bruno Veras, nº 33, Novo Castelo, CEP: 65.500-000, Chapadinha – MA. Titular da empresa **30.825.393 – LUCIANO DE SOUZA GOMES**, registrada sob NIRE nº 21801430124, com sede na Rua Gustavo Barbosa, 293, Centro, Chapadinha – MA, CEP: 65.500-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº CNPJ: 30.825.393/0001-33, altera e consolida, a presente alteração, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Resolve alterar as clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL

O micro empreendedor individual **30.825.393 – LUCIANO DE SOUZA GOMES**, CNPJ 30.825.393/0001-33, passará a ser empresário individual e adotará como nome empresarial a firma **L DE SOUZA GOMES** e usará a expressão **EXCELLENCE ASSESSORIA & CONSULTORIA EM LICITAÇÃO**, como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DO ENDEREÇO

O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: Rua Sebastião Barbosa, 694, sala 02, Centro, Chapadinha – MA, CEP: 65.500-000

CLÁUSULA III - DO CAPITAL

O capital de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), passa para R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) em moeda corrente do País.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

CNAE Nº 6399-2/00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente (Assessoria a órgãos públicos e empresas privadas relacionados a elaboração e participação em processos licitatórios)

CNAE Nº 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

CNAE Nº 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

CNAE Nº 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Nº PROC 00412025
Nº PAG 05
ASS [Assinatura]

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

LUCIANO DE SOUZA GOMES, brasileiro, 24/07/1983, solteiro, empresário, CPF nº 000.212.713-05, nº RG 0234333820029, SESP, residente e domiciliado na Rua Pedro Bruno Veras, nº 33, Novo Castelo, CEP: 65.500-000, Chapadinha – MA. Titular da empresa **30.825.393 – LUCIANO DE SOUZA GOMES**, registrada sob NIRE nº 21801430124, com sede na Rua Gustavo Barbosa, 293, Centro, Chapadinha – MA, CEP: 65.500-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº CNPJ: 30.825.393/0001-33. Resolve constituir-se como Empresário Individual, mediante as seguintes cláusulas: (art. 968, I, do CC)

DO NOME EMPRESARIAL (ART. 968, II, DO CC)

Cláusula Primeira - O Empresário Individual adotará como nome empresarial a seguinte firma **L DE SOUZA GOMES** - art. 2º, § 1º, da Lei Complementar nº 167, de 2019).

DO CAPITAL (ART. 968, III, DO CC)

Cláusula Segunda - O capital destacado em moeda corrente é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

DA SEDE (ART. 968, IV, DO CC)

Cláusula Terceira - O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: Rua Sebastião Barbosa, 694, sala 02, Centro, Chapadinha – MA, CEP: 65.500-000

DO OBJETO (ART. 968, IV, DO CC)

Cláusula Quarta - O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades

econômicas:

CNAE Nº 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

CNAE Nº 6399-2/00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente (Assessoria a órgãos públicos e empresas privadas relacionados a elaboração e participação em processos licitatórios)

CNAE Nº 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento

CNAE Nº 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

CNAE Nº 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Elaboração de contrato e editais)

CNAE Nº 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994)

Cláusula Quinta - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são

Nº PROC 0041 2025
 Nº PAG 06
 ASS [Assinatura]

verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto n° 1.800/96)

Cláusula Sexta - A Empresa iniciará suas atividades em 30/06/2018 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

PORTE EMPRESARIAL

Cláusula Sétima - O empresário declara que a empresa se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4° do art. 3° da mencionada lei. (art. 3°, I, LC n° 123, de 2006) E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Chapadinha - MA, 13 de Janeiro de 2025

LUCIANO DE SOUZA GOMES
Empresário

Nº PROC 004/2025
Nº PAG 07
ASS [Assinatura]



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa L DE SOUZA GOMES consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00021271305	LUCIANO DE SOUZA GOMES
01765667321	FRANCISCO ONORIO SILVEIRA E SILVA

Nº PROC 004/2025
Nº PAG 08
ASS

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/01/2025 10:57 SOB Nº 20250025680.
PROTOCOLO: 250025680 DE 14/01/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12500498416. CNPJ DA SEDE: 30825393000133.
NIRE: 21801430124. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/01/2025.
L DE SOUZA GOMES

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL
EM 17/12/2019
Ass. _____

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MA001600260



Assinatura de Luciano de Souza Gomes

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 023433382002-9 DATA DE EXPEDIÇÃO 25/02/2019

NOME LUCIANO DE SOUZA GOMES

FILIAÇÃO JOÃO DA CONCEIÇÃO GOMES E VERA LUCIA DE SOUZA GOMES

NATURALIDADE CHAPADINHA - MA DATA DE NASCIMENTO 24/07/1983

DOC ORIGEM NASC. N.21396 FLS.50 LIV.A 21

CPF 000212713-05

SACOLUS MA P-013

ASSINATURA DO DETROR

LEI Nº 7116 DE 29/08/83 VIA-02

Nº PROC 0041/9025
Nº PAG 09
ASS _____



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 30.825.393/0001-33 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/06/2018
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL L DE SOUZA GOMES

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R SEBASTIAO BARBOSA	NÚMERO 694	COMPLEMENTO SALA 02
--	----------------------	-------------------------------

CEP 65.500-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CHAPADINHA	UF MA
--------------------------	----------------------------------	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LUCIANOGOMES333@HOTMAIL.COM	TELEFONE (98) 8558-6008
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/09/2022
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **14/01/2025** às **11:02:21** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Nº PROC 001/2025
Nº PAG 10
ASS [Assinatura]



2303-01

PREFEITURA DE CHAPADINHA
Secretaria Municipal de Fazenda
CNPJ: 06.117.709/0001-58

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
2025

Nº 170/2025

Insc. Municipal
4184-0

CNPJ
30.825.393/0001-33

Data da Constituição
30/06/2018

Nome/Razão Social
L DE SOUZA GOMES

Data de Início
30/06/2018

Denominação Comercial

Natureza Jurídica
213-5 EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)

Vinculação
ENTIDADES EMPRESARIAIS

Atividade Principal
7020400-ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividades Secundárias
8219999 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
6399200 - OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
7490104 - ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS
8599604 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

LOCALIZAÇÃO

Logradouro
R SEBASTIÃO BARBOSA
Complemento

Número
694

Quadra
Bairro
CENTRO

Data de Cadastro
Validade
31/12/2025

Código de Autenticação
JW0N-3GLK

Informações Adicionais

Nº PROC 0041/2025
Nº PAG 11
ASS

CHAPADINHA-MA, 29 de janeiro de 2025

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO
29/01/2025 16:33:05



PREFEITURA DE CHAPADINHA

SECRETARIA DE FAZENDA

CNPJ: 06.117.709/0001-58

AV. PRESIDENTE VARGAS, 310 \ CENTRO \ CHAPADINHA - MA \ CEP:
65500000



12/12/2025 17:33:12

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 2862/2025 AUTENTICAÇÃO:BBACBBC9DEB01FF97BFA8F71DA0171E0

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, para fins de quitação de tributos fiscais, que a empresa **L DE SOUZA GOMES**, inscrita no CNPJ-MF sob nº **30.825.393/0001-33**, situada neste Cidade, **R SEBASTIÃO BARBOSA, 694 CENTRO**, encontra-se quite com os tributos municipais, bem como a **DÍVIDA ATIVA**, até a presente data, ficando ressalvados os direitos desta Municipalidade cobrar dividas posteriormente comprovadas.

A presente Certidão terá validade até **12/03/2026**.

CHAPADINHA-MA, 12/12/2025.

Nº PROC 004/2025
Nº PAG 12
ASS [Assinatura]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: L DE SOUZA GOMES
CNPJ: 30.825.393/0001-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:56:22 do dia 14/12/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/06/2026.

Código de controle da certidão: **EACB.F3DF.10B8.0A02**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nº PROC

0041/2025

Nº PAG

13

ASS



PREFEITURA DE CHAPADINHA

SECRETARIA DE FAZENDA

CNPJ: 06.117.709/0001-58

AV. PRESIDENTE VARGAS, 310 \ CENTRO \ CHAPADINHA - MA \ CEP:
65500000



12/12/2025 17:32:39

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 2861/2025

AUTENTICAÇÃO:3B20413FC76C5F432EDE85B03E8AF0A1

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para fins de quitação de tributos fiscais, que a empresa **L DE SOUZA GOMES**, inscrita no CNPJ-MF sob nº **30.825.393/0001-33**, situada nesta Cidade **R SEBASTIÃO BARBOSA, 694 CENTRO**, encontra-se quite com os tributos municipais, até a presente data, ficando ressalvados os direitos desta Municipalidade cobrar dívidas posteriormente comprovadas.

A presente Certidão terá validade até **12/03/2026**.

CHAPADINHA-MA, 12/12/2025.

Nº PROC 004/2025
Nº PAG 14
ASS [Assinatura]



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 365268/25

Data da Certidão: 18/11/2025 16:23:48

CPF/CNPJ 30825393000133 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTE DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, Substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 16/02/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Nº PROC

004/2025

Nº PAG

15

ASS

Data Impressão: 18/11/2025 16:23:48



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 108094/25

Data da Certidão: 18/11/2025 16:24:20

CPF/CNPJ CONSULTADO: 30825393000133

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 16/02/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Nº PROC

004/2025

Nº PAG

16

ASS

Data Impressão: 18/11/2025 16:24:20



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: L DE SOUZA GOMES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 30.825.393/0001-33

Certidão nº: 62636353/2025

Expedição: 20/10/2025, às 09:30:55

Validade: 18/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que L DE SOUZA GOMES (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 30.825.393/0001-33, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Nº PROC. 004/2025
Nº PAG. 1
ASS.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.825.393/0001-33
Razão Social: L DE SOUZA GOMES
Endereço: RUA SEBASTIAO BARBOSA 694 SALA 02 / CENTRO / CHAPADINHA / MA / 65500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/12/2025 a 09/01/2026

Certificação Número: 2025121122555984347238

Informação obtida em 12/12/2025 17:30:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Nº PROC

004/2025

Nº PAG

18

ASS



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 14/12/2025

Nº da certidão: 12504421419

Data de validade: 14/02/2026

Código de Validação: efb0e3fff9

NOME: LUCIANO DE SOUZA GOMES

CPF: 000.212.713-05

DATA DE NASCIMENTO: 24/07/1983

FILIAÇÃO: VERA LUCIA DE SOUZA GOMES / JOAO DA CONCEICAO GOMES

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);

Nº PROC 0041/2025
Nº PAG 19
ASS [Assinatura]



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 14/12/2025
Data de validade: 14/02/2026

Nº da certidão: 12504421338
Código de Validação: ff4924a362

NOME: L DE S GOMES

CNPJ: 30.825.393/0001-33

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);

Nº PROC 004/2025
Nº PAG 90
ASS [Assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO
SÃO BENEDITO DO RIO PRETO
CÂMARA MUNICIPAL**

**CONTRATO Nº 001/2023
PROC. ADM. Nº 22121453/2022-CMSBRP**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de **SÃO BENEDITO DO RIO PRETO-MA**, através da **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO**, CNPJ Nº 11.015.682/0001-22, sediada na Rua 25 de Março nº 89 - Centro, São Benedito do Rio Preto – MA, denominada daqui por diante **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Vereador o Sr. José dos Santos Sousa, brasileiro, solteiro, Presidente da Câmara, residente nesta cidade, portador do R. G. nº 000024031994-0 SSP/MA e CPF. nº 718.239.303-44, residente e domiciliado nesta Cidade e do outro a empresa **LUCIANO DE SOUZA GOMES**00021271305, CNPJ. Nº 30.825.393/0001-33, localizada na Rua Gustavo Barbosa, nº 293/A, Centro – CEP: 65.500-000, Chapadinha/MA, representada pelo Sr. Luciano de Souza Gomes, brasileiro, especialista em licitações, portador dor CPF. nº 000.212.713-05, residente na Rua Pedro Bruno Veras, nº 33, CEP: 65.500-000, Novo Castelo - São Benedito do Rio Preto/MA, de agora em diante denominado **CONTRATADO**, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria nas áreas de Licitações, Contratos Administrativos de interesse da Câmara Municipal de São Benedito do Rio Preto.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	V. MENSAL R\$	V. TOTAL R\$
01	Assessoria e Consultoria na elaboração de Editais de Licitação e Contratos Administrativos nas modalidades previstas na legislação vigente; - Assessoria e Consultoria no acompanhamento das aberturas, andamentos e conclusões dos Processos Licitatórios; - Assessoria no Cadastramento dos Processos de Compras e dos Processos de Licitações no Módulo de Contratações Públicas do Sistema de Informações para Controle (SINC-Contrata) do Tribunal de Contas do Estado de Maranhão e Portal da Transparência do Poder Legislativo do município; - Assessoria nos Processos de Dispensa de Licitações e Inexigibilidades e - Assessoria de natureza administrativa, notadamente de questões pertinentes a Licitações e Contratos Administrativos e a defesa perante o Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.	Serviço	12 Meses	4.433,00	51.996,00

VALOR TOTAL: R\$ 51.996,00 (cinquenta e um mil, novecentos e noventa e seis reais).

PALÁCIO JURACY MAGALHÃES

São Benedito do Rio Preto - MA
Rua 25 de março. 85 | Centro | CEP: 65440-000
CNPJ.: 11.015.682/0001-22
email: camaraeb2017@gmail.com

Nº PROC.

Nº PAG.

ASS.

001/2023
21




CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO BENEDITO
DO RIO PRETO**

**ESTADO DO MARANHÃO
SÃO BENEDITO DO RIO PRETO
CÂMARA MUNICIPAL**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante.

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 A CONTRATANTE se obriga a:

4.1.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;

4.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual,

PALÁCIO JURACY MAGALHÃES

São Benedito do Rio Preto - MA
Rua 25 de março, 85 | Centro | CEP: 65440-000
CNPJ: 11.015.682/0001-22
email: camarasb2017@gmail.com

Nº PROC. 004 / 2025

Nº PAG. 22

ASS.



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO BENEDITO
DO RIO PRETO**

**ESTADO DO MARANHÃO
SÃO BENEDITO DO RIO PRETO
CÂMARA MUNICIPAL**

diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.1.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV).

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

PALÁCIO JURACY MAGALHÃES

São Benedito do Rio Preto - MA
Rua 25 de março, 85 | Centro | CEP: 65440-000
CNPJ.: 11.015.682/0001-22
email: camarasb2017@gmail.com

Nº PROC. 0041/2025

Nº PAG. 23

ASS.



l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade

iii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

v) **Multa:**

6.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

7.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

7.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

7.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

7.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Assinado de forma digital por S. DE
SOUZA GOMES.3082598000120
DN: cn=S. DE SOUZA GOMES, o=BRASIL, ou=CA
-CHAPADINHA, ou=34779602000120,
ou=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - SP, email=S. DE SOUZA
GOMES.3082598000120@RFB.RF,
c=BR, ou=SECRETARIA DA RECEITA
FEDERAL DO BRASIL

São Benedito do Rio Preto - MA
Rua 25 de março, 85 | Centro | CEP: 65440-000
CNPJ: 11.015.682/0001-22
email: camaracb2017@gmail.com

ASS



7.3.O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 7.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 7.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 7.3.3. Indenizações e multas.

8.1 - O valor total da presente avença é de **VALOR TOTAL: R\$ 51.996,00 (cinquenta e um mil, novecentos e noventa e seis reais)**, a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente entregues no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo Setor Financeiro em conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de fornecimento emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, de será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2023. 01.01 – Manutenção e Funcionamento das Atividades; 01.031.0001.2.001 – Manutenção e Funcionamento das Atividades Administrativas; 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 51.996,00 (cinquenta e um mil, novecentos e noventa e seis reais), ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Assinado de forma digital por: DE SOUZA GOMES/0302539320133
DN: cn=DE, o=CP-Brazil, st=MA,
c=BR, ou=CP-Brazil, ou=04178662000218,
ou=Secretaria de Receita Federal do Brasil
/N=, ou=RFB-CNPJ/A, ou=presencial,
cn=DE SOUZA GOMES/0302539320133
Verificação do Assinador Assinador: 0302539320133

PALÁCIO JURACY MAGALHÃES
São Benedito do Rio Preto - MA
Rua 25 de março, 85 | Centro | CEP: 65440-000
CNPJ: 11.015.682/0001-22
email: camareasb2017@gmail.com

N° PROC

Nº PAG

ASS



São Benedito do Rio Preto - MA
Rua 25 de março, 85 | Centro | CEP: 65440-000
CNPJ: 11.015.682/0001-22
email: camarasb2017@gmail.com

**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**

**CONTRATO Nº 004/2023
PROC. ADM. Nº 20120824/2022-CMCH
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2022**

Por este instrumento particular, o MUNICÍPIO DE CHAPADINHA-MA, através da **CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**, situada à Praça Cel. Luiz Vieira, s/n Centro, CHAPADINHA-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.685.001/0001-12, neste ato representado pelo Vereador, Ilmo. Senhor Presidente da Câmara, Antônio Nascimento Fernandes, brasileiro, portador do CPF nº 723.344.361-00, residente e domiciliado nesta Cidade, de agora em diante denominado **CONTRATANTE** e do outro a empresa **LUCIANO DE SOUZA GOMES**00021271305, CNPJ. Nº 30.825.393/0001-33, localizada na Rua Gustavo Barbosa, nº 293/A, Centro – CEP: 65.500-000, Chapadinha/MA, representada pelo Sr. Luciano de Souza Gomes, brasileiro, especialista em licitações, portador dor CPF. nº 000.212.713-05, residente na Rua Pedro Bruno Veras, nº 33, CEP: 65.500-000, Novo Castelo - CHAPADINHA/MA, de agora em diante denominado **CONTRATADO**, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria nas áreas de Licitações, Contratos Administrativos de interesse da Câmara Municipal de Chapadinha.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	V. MENSAL R\$	V. TOTAL R\$
01	Assessoria e Consultoria na elaboração de Editais de Licitação e Contratos Administrativos nas modalidades previstas na legislação vigente; - Assessoria e Consultoria no acompanhamento das aberturas, andamentos e conclusões dos Processos Licitatórios; - Assessoria no Cadastramento dos Processos de Compras e dos Processos de Licitações no Módulo de Contratações Públicas do Sistema de Informações para Controle (SINC-Contrata) do Tribunal de Contas do Estado de Maranhão e Portal da Transparência do Poder Legislativo do município; - Assessoria nos Processos de Dispensa de Licitações e Inexigibilidades e - Assessoria de natureza administrativa, notadamente de questões pertinentes a Licitações e Contratos Administrativos e a defesa perante o Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.	Serviço	12 Meses	4.400,00	52.800,00

1

Nº PROC 004/2023
Nº PAG 97
ASS [assinatura]

VALOR TOTAL: R\$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Praça Coronel Luís Vieira, s/n – Centro – CEP: 65.500-000
C.N.P.J. 23.685.001/0001-12

Nº PROC 010/2022

Scanned with CamScanner

ASS [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante.
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

2

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 A CONTRATANTE se obriga a:

- 4.1.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;
- 4.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.1.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

- 5.1. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV).

Praça Coronel Luís Vieira, s/n – Centro – CEP: 65.500-000
C.N.P.J. 23.685.001/0001-12

Nº PROC. 004/2025
Nº PAG. 88
ASS. [Assinatura]

Nº PROC. 010/2022
Nº PAG. 51
ASS. [Assinatura]

Scanned with CamScanner

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Nº PROC 004/2025
Nº PAG 99 3
ASS [Assinatura]

6.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade
- ii) **mais grave** (art. 156, §2º, da Lei);
- iii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iv) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

v) **Multa:**

- (1) **moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;**

6.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

Praça Coronel Luís Vieira, s/n - Centro - CEP: 65.500-000
C.N.P.J. 23.683.001/0001-12

Nº PROC 010/2022
Nº PAG 59
ASS [Assinatura]

Scanned with CamScanner

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE CHAPADINHA
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

7.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

7.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

7.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

7.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

7.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

7.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

7.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

7.3.3. Indenizações e multas.

Nº PROC. 004/2025
Nº PAG. 30
ASS. [assinatura] 41

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR

8.1 - O valor total da presente avença é de **VALOR TOTAL: R\$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais)**, a ser pago em 12 parcelas mensais de **R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais)**, no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente entregues no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo setor financeiro em conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de fornecimento emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2023. 01.01 - Manutenção e Funcionamento das Atividades; 01.031.0001.2.002 - Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais), ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Praça Coronel Luís Vieira, s/n - Centro - CEP: 65.500-000
C.N.P.J. 23.685.001/0001-12

Nº PROC. 010/2022
ASS. [assinatura]

Scanned with CamScanner



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**

10.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

10.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO

10.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

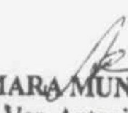
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

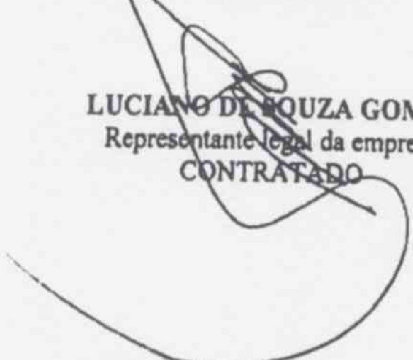
12.1. É eleito o Foro da Justiça Federal em Chapadinha/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

CHAPADINHA/MA, 06 de Janeiro de 2023.

5


CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
Ver. Antonio Nascimento Fernandes
Presidente da Câmara
CONTRATANTE


LUCIANO DE SOUZA GOMES
Representante legal da empresa
CONTRATADO

Nº PROC

Nº PAG

ASS



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de direito, que a empresa **LUCIANO DE SOUZA GOMES00021271305**, inscrita no CNPJ sob nº 30.825.393/0001-33, com sede à Rua Gustavo Barbosa, nº 293/A, Bairro Centro, CEP: 65.500-000 – Chapadinha/MA, foi contratada para Serviços de Assessoria e Consultoria nas áreas de Licitações, Contratos Administrativos de interesse da Câmara Municipal de Chapadinha, em conformidade com o contrato nº 004/2022 oriundo da Dispensa nº 010/2022, cumprindo todos os prazos de prestação de serviços, quantidades, conforme estabelecido no termo referência, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que está cumprindo com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à execução deste objeto.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.
01	Assessoria e Consultoria na elaboração de Editais de Licitação e Contratos Administrativos nas modalidades previstas na legislação vigente; – Assessoria e Consultoria no acompanhamento das aberturas, andamentos e conclusões dos Processos Licitatórios; - Assessoria no Cadastramento dos Processos de Compras e dos Processos de Licitações no Módulo de Contratações Públicas do Sistema de Informações para Controle (SINC-Contrata) do Tribunal de Contas do Estado de Maranhão e Portal da Transparência do Poder Legislativo do município; - Assessoria nos Processos de Dispensa de Licitações e Inexigibilidades e - Assessoria de natureza administrativa, notadamente de questões pertinentes a Licitações e Contratos Administrativos e a defesa perante o Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.	Serviço	12 Meses

1

Chapadinha(MA), 02 de Janeiro de 2024.

ANTONIO
NASCIMENTO
FERNANDES:72334
436100

Assinado eletronicamente
por ANTONIO NASCIMENTO
FERNANDES:72334436100
(Data: 2024.01.02 11:58:14
-09'00)

Antonio Nascimento Fernandes
Presidente da Câmara

Nº PROC.

004/2025

Nº PAG.

32

ASS.



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO BENEDITO
DO RIO PRETO**

**ESTADO DO MARANHÃO
SÃO BENEDITO DO RIO PRETO
CÂMARA MUNICIPAL**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A quem possa interessar,

Atestamos que a empresa **LUCIANO DE SOUZA GOMES00021271305**, inscrita no CNPJ sob nº 30.825.393/0001-33, com sede na Rua Gustavo Barbosa, nº 293-SALA A, Bairro Centro, CEP 65.500-000, Chapadinha-MA realizou os seguintes Serviços de Assessoria e Consultoria nas áreas de Licitações, Contratos Administrativos de interesse da Câmara Municipal de São Benedito do Rio Preto-MA, dentro dos padrões de qualidade e prazo contratados:

Descrição do Serviço:

Assessoria e Consultoria na elaboração de Editais de Licitação e Contratos Administrativos nas modalidades previstas na legislação vigente; – Assessoria e Consultoria no acompanhamento das aberturas, andamentos e conclusões dos Processos Licitatórios; - Assessoria no Cadastramento dos Processos de Compras e dos Processos de Licitações no Módulo de Contratações Públicas do Sistema de Informações para Controle (SINC-Contrata) do Tribunal de Contas do Estado de Maranhão e Portal da Transparência do Poder Legislativo do município; - Assessoria nos Processos de Dispensa de Licitações e Inexigibilidades e - Assessoria de natureza administrativa, notadamente de questões pertinentes a Licitações e Contratos Administrativos e a defesa perante o Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

Período de Execução:

- Início: 02/01/2023
- Término: 31/12/2023

Declaramos ainda que os serviços foram executados de forma satisfatória, evidenciando a capacidade técnica e profissional da empresa supracitada.

Este atestado é emitido para fins de comprovação de experiência técnica e para atender a eventuais exigências de licitação ou outros processos pertinentes.

São Benedito do Rio Preto/MA, 03 de Janeiro de 2024.

Ver. José dos Santos Sousa
Ver. José dos Santos Sousa
Presidente da Câmara

Nº PROC 0041/2025
Nº PAG 33
ASS [Assinatura]

PALÁCIO JURACY MAGALHÃES

São Benedito do Rio Preto - MA
Rua 25 de março, 85 | Centro | CEP: 65440-000
CNPJ: 11.015.682/0001-22
email: camaraeb2017@gmail.com

Chave de Acesso da NFS-e
2103208223082539300013300000000000123092062666968



Número da NFS-e 1	Competência da NFS-e 19/09/2023	Data e Hora da emissão da NFS-e 19/09/2023 13:17:41
Número da DPS 2	Série da DPS 900	Data e Hora da emissão da DPS 19/09/2023 13:17:41

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço	CNPJ / CPF / NIF 30.825.393/0001-33	Inscrição Municipal -	Telefone (98) 3471-2806
Nome / Nome Empresarial LUCIANO DE SOUZA GOMES 00021271305		E-mail lucianogomes333@hotmail.com	
Endereço GUSTAVO BARBOSA, 293 A		Município Chapadinha - MA	CEP 65500-000
Simple Nacional na Data de Competência Optante - Microempreendedor Individual (MEI)		Regime de Apuração Tributária pelo SN -	

TOMADOR DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF 23.685.001/0001-12	Inscrição Municipal -	Telefone -
Nome / Nome Empresarial MUNICIPIO DE CHAPADINHA - CAMARA MUNICIPAL		E-mail -	
Endereço PRAÇA CORONEL LUIS VIEIRA, SN, SN		Município Chapadinha - MA	CEP 65500-000

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional 17 - 01 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não conti...	Código de Tributação Municipal -	Local da Prestação Chapadinha - MA	País da Prestação -
---	-------------------------------------	---------------------------------------	------------------------

Descrição do Serviço

Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria nas áreas de Licitações, Contratos Administrativos de interesse da Câmara Municipal de Chapadinha (DETALHAMENTO: Assessoria e Consultoria na elaboração de Editais de Licitação e Contratos Administrativos nas modalidades previstas na legislação vigente; - Assessoria e Consultoria no acompanhamento das aberturas, andamentos e conclusões dos Processos Licitatórios; - Assessoria no Cadastro dos Processos de Compras e dos Processos de Licitações no Módulo de Contratações Públicas do Sistema de Informações para Controle (SINC-Contrata) do Tribunal de Contas do Estado de Maranhão e Portal da Transparência do Poder Legislativo do município; - Assessoria nos Processos de Dispensa de Licitações e Inexigibilidades e - Assessoria de natureza admini...

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN Operação Tributável	País Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Chapadinha - MA	Regime Especial de Tributação Nenhum
Tipo de Imunidade -	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -
Valor do Serviço R\$ 4.400,00	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -
BC ISSQN -	Alíquota Aplicada -	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado -

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF -	CP -	CSLL -	
PIS -	COFINS -	Retenção do PIS/COFINS -	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL -

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço R\$ 4.400,00	Desconto Condicionado R\$	Desconto Incondicionado R\$	ISSQN Retido -
IRRF, CP,CSLL - Retidos R\$ 0,00	PIS/COFINS Retidos -		Valor Líquido da NFS-e R\$ 4.400,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais -	Estaduais -	Municipais -
---------------	----------------	-----------------

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf Cont: DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL; AG. 1773-6 C/C 8.562-6

Nº PROC 0041/2025
Nº PAG 34
ASS [Assinatura]

Chave de Acesso da NFS-e
2103208223082539300013300000000004624086521780323



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada
pela leitura deste código QR ou pela consulta da
chave de acesso no portal nacional da NFS-e

Número da NFS-e 46	Competência da NFS-e 21/08/2024	Data e Hora da emissão da NFS-e 21/08/2024 20:17:19
Número da DPS 55	Série da DPS 900	Data e Hora da emissão da DPS 21/08/2024 20:17:19

EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço	CNPJ / CPF / NIF 30.825.393/0001-33	Inscrição Municipal -	Telefone (98) 3471-2806
Nome / Nome Empresarial LUCIANO DE SOUZA GOMES 00021271305	E-mail lucianogomes333@hotmail.com		
Endereço GUSTAVO BARBOSA, 293 A, CENTRO	Município Chapadinha - MA	CEP 65500-000	
Simples Nacional na Data de Competência Optante - Microempreendedor Individual (MEI)	Regime de Apuração Tributária pelo SN -		

TOMADOR DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e
INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional 17.01.01 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não conti...	Código de Tributação Municipal -	Local da Prestação São Benedito do Rio Preto - MA	País da Prestação -
Descrição do Serviço 1º Termo Aditivo), referente aos SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ÁREAS DE LICITAÇÕES, CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO			

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN Operação Tributável	País Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Chapadinha - MA	Regime Especial de Tributação Nenhum
Tipo de Imunidade -	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -
Valor do Serviço R\$ 4.433,00	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -
BC ISSQN -	Alíquota Aplicada -	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado -

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF -	CP -	CSLL -	
PIS -	COFINS -	Retenção do PIS/COFINS -	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL -

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço R\$ 4.433,00	Desconto Condicionado R\$	Desconto Incondicionado R\$	ISSQN Retido -
IRRF, CP,CSLL - Retidos R\$ 0,00	PIS/COFINS Retidos -	Valor Líquido da NFS-e R\$ 4.433,00	

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais -	Estaduais -	Municipais -
----------------------	-----------------------	------------------------

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf Cont: DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL; AG 1773-6 C/C 8.562-6 | Doc Tec: CONTRATO Nº 001/2023

Nº PROC 0041/2025
Nº PAG 35
ASS



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

C.N.P.J. 23.685.001/0001-12
PRAÇA CEL.LUIZ VIEIRA, S/N - CENTRO – CEP: 65.500-000 – CHAPADINHA -MA

À

Diretora Geral

Wellyda Santos de Oliveira Costa

NESTA

DESPACHO

Ante a solicitação da Diretora Geral da Câmara Municipal de Chapadinha, determino a abertura de procedimento administrativo específico para **Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria de nas áreas de licitação e contratos da Câmara Municipal de Chapadinha/MA**, de acordo com o Art. 74, incisos II e III da Lei nº 14.133/2021.

Chapadinha/MA, 17 de dezembro de 2025.

Ranildo de Souza Santos
PRESIDENTE
Câmara Municipal de Chapadinha

Ranildo de Souza Santos
Ver. Ranildo de Souza Santos
Presidente da Câmara

Nº PROC

Nº PAG

ASS

004/2025

36



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
C.N.P.J. 23.685.001/0001-12
PRAÇA CEL.LUIZ VIEIRA, S/N - CENTRO – CEP: 65.500-000 – CHAPADINHA -MA

Chapadina - MA, 18 de dezembro de 2025.

Ao
Setor de Contábil
Câmara Municipal de Chapadina

Venho por meio deste solicitar informação sobre a existência de Dotação Orçamentária para a Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria de nas áreas de licitação e contratos da Câmara Municipal de Chapadina/MA, com valor de **R\$ 62.700,00 (Sessenta e dois mil e setecentos reais)**, conforme solicitação constante dos autos do processo administrativo nº **17121335/2025-CMC**.

Atenciosamente,

Ranildo de Souza Santos
Ver. RANILDO DE SOUZA SANTOS
Presidente da Câmara

Ranildo de Souza Santos
Ranildo de Souza Santos
PRESIDENTE
Câmara Municipal de Chapadina

Nº PROC 004/2025
Nº PAG 37
ASS [Assinatura]



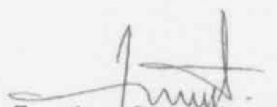
ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
C.N.P.J. 23.685.001/0001-12
PRAÇA CEL.LUIZ VIEIRA, S/N - CENTRO – CEP: 65.500-000 – CHAPADINHA -MA

INFORMAÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

Em atendimento a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas objetivando a Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria de nas áreas de licitação e contratos da Câmara Municipal de Chapadinha/MA.

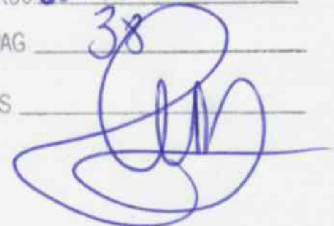
Existe o seguinte crédito orçamentário específico para a realização de tal despesa:
Unidade orçamentária: 01 – Câmara Municipal de Chapadinha; 01.031.0001.2002.0000 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Chapadinha-MA, 18 de dezembro de 2025.


Francisco Calvet Moura
Contador CRC 10.579

Nº PROC 004/2025

Nº PAG 38

ASS 



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
C.N.P.J. 23.685.001/0001-12
PRAÇA CEL.LUIZ VIEIRA, S/N - CENTRO – CEP: 65.500-000 – CHAPADINHA -MA

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa à Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria de nas áreas de licitação e contratos da Câmara Municipal de Chapadinha/MA, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Chapadinha - MA, 18 de dezembro de 2025.

Atenciosamente,

Ranildo de Souza Santos
PRESIDENTE
Câmara Municipal de Chapadinha

Ranildo de Souza Santos
Ver. Ranildo de Souza Santos
Presidente da Câmara

Nº PROC 004/2025
Nº PAG 39
ASS [Assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
C.N.P.J. 23.685.001/0001-12
PRAÇA CEL.LUIZ VIEIRA, S/N - CENTRO – CEP: 65.500-000 – CHAPADINHA -MA

AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA DESPESA

Autorizo a contratação, nos termos do art. 74, II e III, da Lei nº 14.133/2021, estando esta despesa em consonância com os dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

À Comissão de Licitação para contratação.

Chapadinho/MA, 19 de dezembro de 2025.

Ranildo de Souza Santos
Ver. Ranildo de Souza Santos
Presidente da Câmara

Ranildo de Souza Santos
PRESIDENTE
Câmara Municipal de Chapadinho

Nº PROC. 004.0025
Nº PAG. 40
ASS. [Assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
C.N.P.J. 23.685.001/0001-12
PRAÇA CEL. LUIZ VIEIRA, S/N - CENTRO - CEP: 65.500-000 - CHAPADINHA - MA

DESPACHO

Assunto: Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria de nas áreas de licitação e contratos da Câmara Municipal de Chapadinha/MA, de acordo com o Art. 74, incisos II e III da Lei nº 14.133/2021.

Por se tratar de matéria estritamente técnica, que envolve a análise da estrutura e das práticas de Controle Interno, bem como a verificação da notória especialização da empresa na área de consultoria administrativa e auditoria governamental, solicito parecer da Assessoria Jurídica.

À Assessoria Jurídica.

Chapadinha(MA), 19 de dezembro de 2025.

Janara da Silva Lira
Agente de contratação
Portaria N°063/2025

Janara da Silva Lira
Agente de Contratação

Nº PROC. 004/2025
Nº PAG. 41
ASS.



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
PALÁCIO LEGISLATIVO "FRANCISCO ALMEIDA CARNEIRO"
C.N.P.J. 23.685.001/0001-12

PORTARIA Nº 063/2025.

**DESIGNA AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO E
COMPÕE EQUIPE DE APOIO PARA ATUAREM EM
LICITAÇÕES NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CHAPADINHA – MA.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO
MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno, e tendo em
vista o disposto no Art. 8º da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **JANARA DA SILVA LIRA**, portadora do RG nº 061098272017-2 SSP MA, inscrito no CPF sob o nº 625979363-41, para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** e de **PREGOEIRA** da Câmara Municipal de Chapadinha – MA, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade Pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

Art.2º. Nomear os servidores abaixo designados para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei nº 14.133/2021.

- a) **VILSON ALMEIDA FILHO**, portador do RG nº 743906 SSP MA, inscrito no CPF sob o nº 215703293-20;
- b) **JOSUÉ VIEIRA DA SILVA**, portador do RG nº 000119457799-4 MA, inscrita no CPF sob o nº 875562863-04;

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO
MARANHÃO, EM 02 DE JANEIRO DE 2025.**

RANILDO DE SOUZA SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Chapadinha - MA

PRAÇA CEL. LUIZ VIEIRA, S/N
Telefone: (0xx98) 3471-2173
Cep.: 65.500-000 Chapadinha - Maranhão

Nº PROC. 004/2025
Nº PAG. 42
ASS.



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
PALÁCIO LEGISLATIVO "FRANCISCO ALMEIDA CARNEIRO"
C.N.P.J. 23.685.001/0001-12
PRAÇA CEL. LUIZ VIEIRA, S/N
Telefone: (0xx98) 3471-2173
Cep.: 65.500-000 Chapadinha - Maranhão

PORTARIA n° 079/2025

EMENTA: DESIGNA OS AGENTES DE CONTRATAÇÕES, PREGOEIROS, MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO E DÁ COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

O Presidente da Câmara Municipal de Chapadinha, Estado do Maranhão, nos termos da Lei Orgânica Municipal, conjugado com o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, art. 7º, caput e parágrafos do art. 8º, §§ 1º e 2º do art. 9º, da lei n° 14.133/2021, considerando a necessidade de adotar medidas de regulamentação das contratações públicas.

RESOLVE:

CAPÍTULO I
Disposições Gerais

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre a designação de servidores municipais do Poder Legislativo para desempenhar as funções de agente de contratação, pregoeiro, membros da equipe de apoio e comissão de contratação, visando atender as regras definidas pela lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos.

Art. 2º Para efeitos desta Portaria e conjugado com o disposto na lei n° 14.133/21, entende-se como:

I - **Agente de contratação** - servidor público municipal, formalmente designado Presidente da Câmara, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

II - **Pregoeiro** - servidor público municipal, designado pelo Presidente dentre os qualificados, para o credenciamento e a condução dos lances e demais atos de licitações na modalidade de pregão, na forma presencial ou eletrônica;

III - **Equipe de apoio** - composta, na sua maioria, por servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo, para prestar a necessária assistência ao agente de contratação e ao pregoeiro;

Nº PROC. 004/2025
Nº PAG. 43
ASS.



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
PALÁCIO LEGISLATIVO "FRANCISCO ALMEIDA CARNEIRO"
C.N.P.J. 23.685.001/0001-12
PRAÇA CEL. LUIZ VIEIRA, S/N
Telefone: (0xx98) 3471-2173
Cep.: 65.500-000 Chapadinha - Maranhão

IV - Comissão de contratação - conjunto de agentes públicos designados pela autoridade competente, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações para qual foram designados;

V - Controle Interno - servidor que exerce a função de fiscalização interna do Poder Legislativo, com competência para exercer a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, planejamento e aplicação das regras definidas nos atos regulamentadores da lei nº 14.133/2021;

VI - Assessoria Jurídica - pessoa que exerce orientação, apoio jurídico e controle de legalidade das contratações municipais, com as funções de expedir atos de padronização de editais e minutas de contratos, bem como propor capacitação aos agentes públicos envolvidos nos processos de contratação.

§ 1º No desempenho das funções definidas nesta Portaria, os agentes de contratações, pregoeiros, membros da equipe de apoio e comissão de contratação, serão assistidos e apoiados pela assessoria jurídica e pelo controle interno do Poder Legislativo, em todas as fases dos procedimentos de contratações.

§ 2º No desempenho das atribuições dos agentes públicos, observarão a segregação de funções, dando preferência à elaboração de atos por servidores distintos, para preparação de atos preparatórios para as compras e licitações, elaboração de atos convocatórios e a condução do certame, mantendo o controle e verificação de legitimidade sobre os atos produzidos.

§ 3º Os agentes de contratação designados nesta Portaria, automaticamente são considerados membros da equipe de apoio do agente de contratação e do pregoeiro, nas sessões de licitações.

§ 4º Por designação da autoridade competente o agente de contratação poderá ser pregoeiro em um mesmo processo, contando com equipe de apoio no desempenho de suas funções durante as sessões.

CAPÍTULO II

Designação de Agentes de Contratação

Art. 3º A nomeação de "agentes de contratação" no âmbito do Poder Legislativo Municipal, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais nos ditames da lei nº 14.133/2021, será realizada mediante ato formal, por meio de portaria posterior específica expedida pela autoridade competente, conforme disposições desta Lei.

CAPÍTULO III

Designação dos Pregoeiros Oficiais

Art. 4º Os pregoeiros oficiais do Poder Legislativo, poderão ser solicitados pelo Presidente e convocados pelo Chefe do Legislativo conforme disponibilidade dos servidores, para atuar em cooperação nos pregões promovidos pela Câmara, observado o disposto na regulamentação específica.

Nº PROC. 0041/2025
Nº PAG. 44
ASS.



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
PALÁCIO LEGISLATIVO "FRANCISCO ALMEIDA CARNEIRO"
C.N.P.J. 23.685.001/0001-12
PRAÇA CEL. LUIZ VIEIRA, S/N
Telefone: (0xx98) 3471-2173
Cep.: 65.500-000 Chapadinha - Maranhão

CAPÍTULO IV **Equipe de Apoio**

Art. 5º Os membros da equipe de apoio são todos os agentes públicos disponíveis no âmbito da Câmara e qualquer outra pessoa que vir a integrar por solicitação do agente de contratação ou pregoeiro.

§ 1º Os membros da equipe de apoio estão incumbidos de auxiliar o agente de contratação e o pregoeiro na condução da fase externa do procedimento licitatório.

§ 2º À equipe de apoio cabe apenas auxiliar, fornecer subsídios e informações úteis à condução da fase externa do procedimento de contratação, não sendo responsabilidade de seus membros a tomada de decisões, sendo esta de competência do agente de contratação ou do pregoeiro que estiver na condução do processo.

§ 3º Os membros da equipe de apoio não são isentos de responsabilidades no processo de contratação, quando tomarem conhecimento de alguma irregularidade, inclusive a que seja eventualmente realizada ou executada pelo agente de contratação ou pregoeiro, devendo solicitar-lhe, formalmente, que seja consignada a ocorrência em ata, sob pena de responder solidariamente pela omissão.

§ 4º A comunicação de ocorrência a que se refere o parágrafo anterior, deve ser feita ao Controlador Interno da Câmara, com cópia da ata ou prova de fatos ocorridos.

§ 5º Os membros da equipe de apoio poderão contar com apoio da assessoria jurídica e do controle interno da Câmara para o desempenho de suas funções essenciais e poderão requisitar capacitação específica.

CAPÍTULO V **Comissão de Contratação**

Art. 6º A comissão de contratação, quando for julgado necessária, será designada por ato específico e será composta por agentes públicos indicados pelo Presidente da Câmara, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, para quais serão designados.

Art. 7º A comissão de contratação será designada para funcionar em licitações que envolvam bens ou serviços especiais, formada por, no mínimo, 03 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os seus atos praticados, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na sessão em que houver sido tomada a decisão.

CAPÍTULO VI **Atribuições dos Agentes de Contratação**

Art. 8º Compete ao agente de contratação a instauração, instrução e a condução da fase externa do processo de contratação, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas,

Nº PROC. 004/2025
Nº PAG. 45
ASS.



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
PALÁCIO LEGISLATIVO "FRANCISCO ALMEIDA CARNEIRO"
C.N.P.J. 23.685.001/0001-12
PRAÇA CEL. LUIZ VIEIRA, S/N
Telefone: (0xx98) 3471-2173
Cep.: 65.500-000 Chapadinda - Maranhão

a negociação de condições mais vantajosas e o exame de documentos nas contratações diretas ou por meio de licitações.

§ 1º Quando processo de contratação direta (dispensa, inexigibilidade) o mesmo será conduzido pelo agente de contratação com ou sem a atuação da equipe de apoio, ficando ao seu critério.

§ 2º O agente de contratação poderá convocar servidores públicos, que possuam conhecimento técnico notório acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

CAPÍTULO VII

Vedações e Controle

Art. 9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

Art. 10. As vedações de que trata esta Portaria estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Art. 11. As sessões de licitações ou de pregão poderão contar com a presença de um representante da Assessoria Jurídica e de controle Interno do Legislativo, com direito a voz e sem direito a voto, com poderes para questionar, determinar e reprimir atos abusivos ou aqueles que considerar em desacordo com a legislação, podendo pedir a suspensão das sessões e pedir vista dos autos, devendo ser registrado no processo, qualquer manifestação ou determinação no sentido de garantir a legalidade, legitimidade e segurança jurídica dos atos.

CAPÍTULO IX

Disposições Finais

Art. 12. Todos os servidores designados por esta Portaria estão aptos a praticarem atos de contratações, licitações e contratos, incluindo orientações na formalização dos procedimentos de compras diretas, por dispensa ou inexigibilidade.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, AOS
15 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025.**


RANILDO DE SOUZA SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Chapadinda - MA

Nº PROC

004/2025

Nº PAG

46

ASS





DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA



QUARTA-FEIRA, 15 DE JANEIRO DE 2025

CHAPADINHA - MA

VOL. 05, Nº 3497 – PÁGINAS: 23

ATOS MUNICIPAIS

RANILDO DE SOUZA SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Chapadinho

PORTARIA Nº 078/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a resolução de nº 45/2012 e 68/2018.

RESOLVE:

- I- NOMEAR, JOSÉ RIBAMAR DA SILVA MATOS, CPF: 257.389.413-49 exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR** da Câmara Municipal de Chapadinho - MA.
- II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- III- Revogam se as disposições em contrário.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.
Chapadinho - MA, 02 de janeiro de 2025.

RANILDO DE SOUZA SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Chapadinho

PORTARIA Nº 063/2025.

DESIGNA AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO E COMPÕE EQUIPE DE APOIO PARA ATUAREM EM LICITAÇÕES NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno, e tendo em vista o disposto no Art. 8º da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. JANARA DA SILVA LIRA, portadora do RG nº 061098272017-

2 SSP MA, inscrito no CPF sob o nº 625979363-41, para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** e de **PREGOEIRA** da Câmara Municipal de Chapadinho - MA, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade Pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

Art. 2º. Nomear os servidores abaixo designados para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei nº 14.133/2021.

a) VILSON ALMEIDA FILHO, portador do RG nº 743906 SSP MA, inscrito no CPF sob o nº 215703293-20;

b) JOSUÉ VIEIRA DA SILVA, portador do RG nº 000119457799-4 MA, inscrita no CPF sob o nº 875562863-04;

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE JANEIRO DE 2025.

RANILDO DE SOUZA SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Chapadinho - MA

PORTARIA Nº 079/2025

EMENTA: DESIGNA OS AGENTES DE CONTRATAÇÕES, PREGOEIROS, MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO E DÁ COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

O Presidente da Câmara Municipal de Chapadinho, Estado do Maranhão, nos termos da Lei Orgânica Municipal, conjugado com o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, art. 7º, caput e parágrafos do art. 8º, §§ 1º e 2º do art. 9º, da lei nº 14.133/2021, considerando a necessidade de adotar medidas de regulamentação das contratações públicas.

RESOLVE:

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre a designação de servidores municipais do Poder Legislativo para desempenhar as funções de agente de contratação, pregoeiro, membros da equipe de apoio e comissão de contratação, visando atender as regras definidas pela lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos.

Art. 2º Para efeitos desta Portaria e conjugado com o disposto na lei nº 14.133/21, entende-se como:

Nº PROC. 0041/2025
Nº PAG. 47
ASS. [Assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

C.N.P.J. 23.685.001/0001-12
PRAÇA CEL. LUIZ VIEIRA, S/N - CENTRO - CEP: 65.500-000 - CHAPADINHA - MA

MINUTA CONTRATO

Processo Administrativo nº _____/2025
Inexigibilidade de Licitação nº. ____/2025.
Contrato nº ____/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA E A FIRMA L. DE S. GOMES, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA DE NAS ÁREAS DE LICITAÇÃO E CONTRATOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA, CONFORME SEGUEM DESCRITOS E DETERMINADOS NAS CLÁUSULAS APRESENTADAS NESTE DOCUMENTO.

CONTRATANTE

Pelo presente instrumento particular de Contrato, reuniram-se, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**, situada à Praça Cel. Luiz Vieira, s/n Centro, CHAPADINHA-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.685.001/0001-12, neste ato representado pelo seu presidente, Ilmo. Senhor Presidente da Câmara, Ranildo de Souza Santos, brasileiro, vereador, portador do R.G. nº 262636720037 GEJUSPC/MA e CPF nº 032.890.383-35.

CONTRATADA

A empresa **L. DE S. GOMES-ME** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 30.825.393/0001-33, com sede na Rua Sebastião Barbosa, 694/Sala 02, Bairro Centro. CEP: 65.500-000 - Chapadinha/MA representada neste ato pelo seu representante legal, o Senhor Luciano de Souza Gomes, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº. 23433382002-9 SSP-MA e do CPF nº. 000.212.713-05, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratado o integral cumprimento das cláusulas e condições a seguir:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - VINCULAÇÃO

1.1 O presente contrato vincula-se às determinações da Lei Federal nº 14.133/21, LC 123/2006, as exigências e condições gerais da **Inexigibilidade de Licitação nº ____/2025** e a proposta elaborada pela **CONTRATADA**, passando tais documentos, a fazerem parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

2 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria de nas áreas de licitação e contratos da Câmara Municipal de Chapadinha/MA;

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 Iniciar-se-á na data de sua assinatura, depois da publicação do seu resumo na imprensa oficial, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis e terá

Nº PROC. 004/2025

Nº PAG. 18

ASS. [Assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
C.N.P.J. 23.685.001/0001-12
PRAÇA CEL. LUIZ VIEIRA, S/N - CENTRO - CEP: 65.500-000 - CHAPADINHA - MA

vigência até 12 (doze) meses.

3.2 O contrato poderá ser prorrogado em conformidade com a Lei 14.133/21, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 As despesas decorrentes do objeto deste contrato serão atendidas à conta de serviços específicos consignados no orçamento da CONTRATANTE, mediante Destaque de Crédito Orçamentário na LOA 2026, conforme dotação orçamentária abaixo:

01 - Câmara Municipal; 00 - Câmara Municipal; 01.031.0001.2002.0000 - Manutenção de Serviços Administrativos da Câmara; Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL

5.1 Pelo objeto contratado, a Contratante pagará à Contratada, ao longo da vigência contratual de 12 (doze) meses, o valor global de R\$ _____, em iguais parcelas de R\$ _____.

5.2 Os pagamentos se darão nos **termos**: Mediante apresentação da ordem de execução dos serviços, Nota Fiscal Eletrônica correspondente à ordem de serviços, atestada e liquidada, prova de regularidade junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, INSS e FGTS. Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o Câmara Municipal de Graça Chapadinha/MA.

5.3 O valor explicitado na cláusula 5.1, deste instrumento contratual, referem-se aos seguintes itens, com suas respectivas descrições, bem como quantitativos e valores contratados, conforme seguem abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Assessoria e Consultoria na elaboração de Editais de Licitação e Contratos Administrativos nas modalidades previstas na legislação vigente; - Assessoria e Consultoria no acompanhamento das aberturas, andamentos e conclusões dos Processos Licitatórios; - Assessoria no Cadastramento dos Processos de Compras	mensal	12		

Nº PROC

004/2025

Nº PAG

49

ASS





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

C.N.P.J. 23.685.001/0001-12

PRAÇA CEL. LUIZ VIEIRA, S/N - CENTRO - CEP: 65.500-000 - CHAPADINHA - MA

e dos Processos de Licitações no Módulo de Contratações Públicas do Sistema de Informações para Controle (SINC-Contrata) do Tribunal de Contas do Estado de Maranhão e Portal da Transparência do Poder Legislativo do município; - Assessoria nos Processos de Dispensa de Licitações e Inexigibilidades e - Assessoria de natureza administrativa, notadamente de questões pertinentes a Licitações e Contratos Administrativos.				
--	--	--	--	--

6 CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 O regime jurídico deste Contrato confere ao CONTRATANTE, as prerrogativas decorrentes da Lei 14.133/21, obrigando-se ainda a:

- a) Proceder ao pagamento à CONTRATADA na forma ajustada;
- b) Fiscalizar diretamente a execução dos serviços, na pessoa do funcionário público municipal designado com funções específica para tal fim, nos termos da legislação aplicável.
- c) Informar por escrito à CONTRATADA, quaisquer irregularidades, que porventura venham a existir durante a execução dos serviços ora pactuados;
- d) Acompanhar e avaliar o desempenho das atividades no que pertinente ao objeto contratado;
- e) Promover a retenção do encargo de responsabilidade da CONTRATADA, para fins de recolhimento, nos termos da lei pertinente.

f) Monitorar e avaliar as ações executadas pela CONTRATADA;

7 CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Constitui obrigações da CONTRATADA, além das constantes dos arts da Lei 14.133/21.

- a) Iniciar a execução dos serviços após a assinatura deste contrato;
- b) Atender e cumprir rigorosamente as especificações, características e condições definidas

Nº PROC. 0041/2025

Nº PAG. 50

ASS. [Assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

C.N.P.J. 23.685.001/0001-12

PRAÇA CEL. LUIZ VIEIRA, S/N - CENTRO - CEP: 65.500-000 - CHAPADINHA - MA

e relacionadas na Inexigibilidade de Licitação nº ____/2025 e na sua proposta de preços;

c) Responsabilizar-se por todo o pessoal que utilizar a qualquer título, a execução dos serviços, o qual lhe será diretamente subordinado e vinculado e não terá com a CONTRATANTE relação jurídica de qualquer natureza;

d) Responder pelas obrigações e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus prestadores ou terceiros em razão ou não do objeto do contrato;

e) Dirigir, supervisionar, administrar, fornecer os recursos necessários na execução dos serviços contratados, sob sua única e exclusiva responsabilidade;

f) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e as condições de habilitação e qualificação, exigidas nos termos da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução das atividades prevista obedecerá rigorosamente às metas, etapas, cronogramas e estratégias de ação constantes no termo de referência, anexo I do edital, apresentados e aprovados pela coordenação técnica da CONTRATANTE.

8 CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

8.1 Integra o presente Contrato, como se aqui transcrito estivesse o processo administrativo nº ____/2025, o qual deu origem à Inexigibilidade de Licitação Nº ____/2025, em todas as suas condições.

9 CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE

9.1 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos causados a CONTRATANTE, ou a terceiros na execução dos serviços, inclusive acidentes de que possam ser vítimas seus funcionários, mortes, perdas, quando em serviço, ou destruição e multas, isentando a CONTRATANTE de todas e quaisquer reclamações pertinentes à vigência deste contrato, obrigando-se a reparar os danos e ressarcir os prejuízos, conforme lei 14.133/21.

10 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

10.1 Constitui motivo para rescisão do presente contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas na lei 14.133/21, desde que cabíveis a presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas por essa Lei Federal à CONTRATANTE, consoante o que estabelece a lei 14.133/21.

Parágrafo Primeiro - Na hipótese da rescisão pela inexecução total ou parcial do contrato por parte da CONTRATADA, ficará a mesma sujeita às sanções previstas na lei 14.133/21, além das previstas na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA, deste instrumento.

Parágrafo Segundo - O não cumprimento das obrigações, objeto do presente contrato, acarretará as consequências previstas na lei 14.133/21, podendo a rescisão ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE.

11 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

11.1 As penalidades aplicadas à CONTRATADA serão previstas na lei 14.133/21, além das previstas nesta Cláusula. A empresa que desistir da efetivação do objeto que lhe foi

Nº PROC. 0041/2025

Nº PAG. 51

ASS. [Assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

C.N.P.J. 23.685.001/0001-12

PRAÇA CEL. LUIZ VIEIRA, S/N - CENTRO - CEP: 65.500-000 - CHAPADINHA - MA

adjudicado ou que descumprir quaisquer das obrigações estabelecidas neste instrumento, e ainda:

a) advertência, por escrito na primeira ocorrência;

b) multa sendo:

b1). de até 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso na execução dos serviços;

b2). de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa da CONTRATADA em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, ou inexecução total na execução dos serviços, ou ainda no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, a critério da Administração, levando-se em conta o prejuízo causado, devidamente fundamentado, devendo ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação;

c) quem, convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores e prestadores de serviços a que se refere o inc. XIV do Art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO ÚNICO: As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

12 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS MODIFICAÇÕES

12.1 O presente contrato poderá ser modificado ou complementado, mediante acordo entre as partes, observado as formalidades legais e regulamentares pertinentes, para a solução dos casos omissos e dúvidas emergentes, através de termo aditivo considerado parte integrante deste contrato.

Parágrafo Único - As modificações que acarretarem aumento ou diminuição de quantitativos e despesas serão medidas, pagas ou deduzidas, com base nos preços unitários do contrato, respeitados os limites estabelecidos na lei 14.133/21.

13 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Não será permitida a subcontratação do serviço contratado, conforme apresentados na cláusula 5.3 deste instrumento contratual.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Nº PROC.

Nº PAG.

ASS.

004/2025

52



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

C.N.P.J. 23.685.001/0001-12
PRAÇA CEL. LUIZ VIEIRA, S/N - CENTRO - CEP: 65.500-000 - CHAPADINHA - MA

14.1 Os casos omissos serão resolvidos sempre em consonância com as disposições da Lei 14.133/21.

15 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Chapadinho/MA, para resolver qualquer divergência ou dúvida fundada no presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes contratadas assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, para que produza efeitos legais.

Chapadinho-MA, __ de _____ de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nº PROC. 004/2023

Nº PAG. 53

ASS. [Assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

C.N.P.J. 23.685.001/0001-12
PRAÇA CEL. LUIZ VIEIRA, S/N - CENTRO - CEP: 65.500-000 - CHAPADINHA - MA

PARECER JURÍDICO INEX N° 004/2025

ASSESSORIA JURÍDICA

ASSUNTO: Análise da Inexigibilidade de Licitação n° 004/2025, referente à contratação da empresa **L. DE S. GOMES**, para prestação de serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria nas áreas de licitação e contratos administrativos da Câmara Municipal de Chapadinha/MA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: n° 17121335/2025
INTERESSADO: Câmara Municipal de Chapadinha/MA

I – RELATÓRIO

Trata-se de análise jurídica da documentação e da minuta do **Contrato n° 001/2025**, oriundo do **Processo Administrativo n° 17121335/2025**, que versa sobre a contratação direta, por **inexigibilidade de licitação**, da empresa **L. DE S. GOMES – ME**, inscrita no CNPJ n° **30.825.393/0001-33**, com fundamento no art. 74, inciso III, da **Lei Federal n° 14.133/2021**, para a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria nas áreas de licitação e contratos administrativos da Câmara Municipal de Chapadinha/MA.

A contratação tem como finalidade assegurar suporte técnico especializado às atividades administrativas do Poder Legislativo, especialmente no que se refere à correta aplicação da legislação de licitações e contratos, abrangendo, entre outras atividades:

- Assessoria na elaboração de editais de licitação e contratos administrativos;
- Acompanhamento das fases de abertura, andamento e conclusão dos processos licitatórios;
- Assessoria nos processos de dispensa e inexigibilidade de licitação;
- Apoio técnico no cadastramento de processos no SINC-Contrata do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e no Portal da Transparência;
- Orientação administrativa contínua relacionada às contratações públicas.

O contrato possui vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, com valor global de **R\$ 62.700,00 (sessenta e dois mil e setecentos reais)**, pagos em parcelas mensais de **R\$ 5.225,00 (cinco mil duzentos e vinte e cinco reais)**, conforme previsão contratual e dotação orçamentária específica.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Nos termos do art. 74, inciso III, da **Lei n° 14.133/2021**, é inexigível a licitação para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, com profissionais ou empresas de notória especialização, quando inviável a competição.

N° PROC. 004/2025
N° PAG. 54
ASS. [Assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

C.N.P.J. 23.685.001/0001-12

PRAÇA CEL. LUIZ VIEIRA, S/N - CENTRO - CEP: 65.500-000 - CHAPADINHA - MA

Da análise dos autos, constata-se que:

1. **A natureza do objeto contratado é técnica e especializada**, envolvendo conhecimento aprofundado da legislação de licitações e contratos administrativos, bem como experiência prática na condução e assessoramento de procedimentos administrativos complexos.
2. **Os serviços apresentam caráter singular**, uma vez que demandam atuação direta, personalizada e contínua junto à estrutura administrativa da Câmara Municipal, não sendo passíveis de padronização que viabilize competição objetiva entre fornecedores.
3. **A empresa L. DE S. GOMES demonstra qualificação técnica compatível** com o objeto contratado, possuindo experiência comprovada na área de consultoria e assessoria em licitações e contratos administrativos no âmbito da Administração Pública.
4. **A inviabilidade de competição** resta caracterizada pela necessidade de confiança técnica, conhecimento específico e atuação integrada com os setores administrativos do Legislativo Municipal.
5. A minuta contratual encontra-se **em conformidade com a Lei nº 14.133/2021**, contendo cláusulas essenciais relativas ao objeto, vigência, valor, obrigações das partes, fiscalização, penalidades, rescisão, vedação à subcontratação, responsabilidade da contratada e foro.
6. Consta nos autos a **dotação orçamentária adequada**, prevista na Lei Orçamentária Anual, atendendo ao disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, **opino pela regularidade e viabilidade jurídica da contratação direta**, por inexigibilidade de licitação, da empresa **L. DE S. GOMES – ME**, nos termos do art. 74, inciso III, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, para a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria nas áreas de licitação e contratos administrativos da Câmara Municipal de Chapadinha/MA.

Assim, **MANIFESTO-ME FAVORAVELMENTE** ao prosseguimento do feito, com a ratificação da inexigibilidade de licitação e posterior execução do **Contrato nº 001/2025**, por estarem atendidos os pressupostos legais, a justificativa técnica e o interesse público.

É o parecer.

Chapadinha/MA, 22 de dezembro de 2025.

LARYSSA VICTORIA DE
OLIVEIRA
SOARES:60409846350

Assinado de forma digital por
LARYSSA VICTORIA DE OLIVEIRA
SOARES:60409846350

LARYSSA VICTÓRIA DE OLIVEIRA SOARES

Assessor(a) Jurídico(a)

Câmara Municipal de Chapadinha/MA

Nº PROC

004/2025

Nº PAG

55

ASS



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
C.N.P.J. 23.685.001/0001-12
PRAÇA CEL. LUIZ VIEIRA, S/N - CENTRO - CEP: 65.500-000 - CHAPADINHA - MA

AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Hoje, nesta Cidade, na sala de Licitações, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, **JANARA DA SILVA LIRA**, AGENTE DE CONTRATAÇÃO, o subscrevo.

DA LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº **17121335/2025**
- Inexigibilidade de Licitação nº **004/2025**
- Requisitante: **WELLYDA SANTOS DE OLIVEIRA COSTA** – Diretora Geral

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se no **art. 74, II e III “e”, da Lei 14.133/2021** institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria de nas áreas de licitação e contratos da Câmara Municipal de Chapadinhã/MA.

ESTIMATIVA DO VALOR:

Estima-se o valor total de **R\$ 62.700,00 (Sessenta e dois mil e setecentos reais)**, com parcelas mensais de R\$ 5.225,00 (Cinco mil duzentos e vinte e cinco reais), mediante a apresentação de nota fiscal e aprovação dos serviços executados pela CONTRATANTE, conforme disposto no **art. 92, inciso V** da Lei Federal nº 14.133/2021.

Chapadinhã, em 23 de Dezembro de 2025.

Janara da Silva Lira
Agente de Contratação
Portaria Nº 063/2025
Janara da Silva Lira
Agente de Contratação

Nº PROC.

004/2025

Nº PAG.

56

ASS.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
C.N.P.J. 23.685.001/0001-12

PRAÇA CEL.LUIZ VIEIRA, S/N - CENTRO – CEP: 65.500-000 – CHAPADINHA -MA

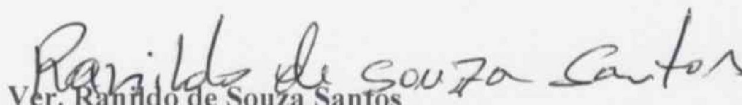
Ratificação nº Inexigibilidade nº 004/2025

Assunto: Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria de nas áreas de licitação e contratos da Câmara Municipal de Chapadinha/MA.

RATIFICAÇÃO

Considerando o exposto pelo Assessor Jurídico Municipal, RATIFICO o presente procedimento de inexigibilidade de licitação, para contratação de **L. DE S. GOMES-ME** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 30.825.393/0001-33, com sede na Rua Sebastião Barbosa, 694/Sala 02, Bairro Centro. CEP: 65.500-000 – Chapadinha/MA, para que esta execute os **serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria de nas áreas de licitação e contratos da Câmara Municipal de Chapadinha/MA**, em conformidade com o Art. 74, incisos II e III da Lei nº 14.133/2021.

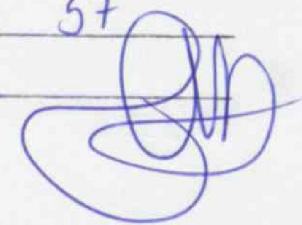
Chapadinha/MA, 29 de Dezembro de 2025.


Ver. Ranildo de Souza Santos
Presidente da Câmara

Ranildo de Souza Santos
PRESIDENTE
Câmara Municipal de Chapadinha

Nº PROC 004/2025

Nº PAG 57

ASS 



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
C.N.P.J. 23.685.001/0001-12
PRAÇA CEL. LUIZ VIEIRA, S/N - CENTRO - CEP: 65.500-000 - CHAPADINHA - MA

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE

ASSUNTO:

- Inexigibilidade de Licitação nº 004/2025
- Processo Administrativo nº 17121335/2025

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria de nas áreas de licitação e contratos da Câmara Municipal de Chapadinhã/MA.

A agente de contratação diante destas informações apresenta a seguinte:

JUSTIFICATIVA:

A Câmara Municipal de Chapadinhã/MA justifica a prestação de serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria de nas áreas de licitação e contratos com a empresa **L. DE S. GOMES-ME** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 30.825.393/0001-33, com base na **inexigibilidade de licitação**, conforme o **art. 74, inciso III da Lei nº 14.133/2021**. A contratação se faz necessária devido à complexidade da legislação contábil e fiscal aplicável ao setor público, que exige conhecimento especializado que não está disponível no quadro de servidores da Câmara Municipal. A empresa foi escolhida por sua **notória especialização**, comprovada por meio de **contratos** de serviços semelhantes prestados a outros órgãos públicos, com valores compatíveis aos que serão praticados para esta contratação.

A contratação direta também se justifica pelo valor apresentado, que está **dentro dos parâmetros de mercado** e é compatível com os valores que a empresa cobra de outros órgãos públicos. O serviço prestado pela empresa **L. DE S. GOMES-ME** garantirá o acompanhamento nos procedimentos licitatórios da Câmara Municipal, atendendo às exigências legais e promovendo o aprimoramento da gestão pública, assegurando transparência e eficiência no uso dos recursos públicos.

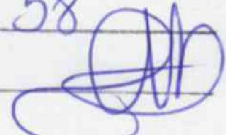
A Comissão chegou à conclusão de sugerir ao ordenador de despesas a contratação por inexigibilidade pelos motivos expostos a seguir:

I - RAZÃO DO VALOR DOS SERVIÇOS

O valor global apresentados nos autos do processo enquadra-se nos preços praticados no mercado de trabalho do ramo do objeto desta contratação.

Nº PROC. 004/2025

Nº PAG. 58

ASS. 



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
C.N.P.J. 23.685.001/0001-12
PRAÇA CEL.LUIZ VIEIRA, S/N - CENTRO - CEP: 65.500-000 - CHAPADINHA -MA

Senhora Secretária Adjunta, este é o entendimento da Comissão Permanente de Licitação pelas razões expostas neste documento. Sugerimos que a presente justificativa seja encaminhada à assessoria jurídica para a elaboração de parecer sobre o assunto.

Caso V. Exa. esteja de acordo com a justificativa que ora apresentamos, deverá ratificar o ato no prazo de três dias, atendendo ao Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente.

Chapadinha - MA, em 29 de Dezembro de 2025.

Ranildo de Souza Santos
Ver. Ranildo de Souza Santos
Presidente da Câmara

Ranildo de Souza Santos
PRESIDENTE
Câmara Municipal de Chapadinha

Nº PROC 004/2025
Nº PAG 59
ASS [Assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
C.N.P.J. 23.685.001/0001-12
PRAÇA CEL.LUIZ VIEIRA, S/N - CENTRO - CEP: 65.500-000 - CHAPADINHA -MA

A Empresa

L. DE S. GOMES-ME

CNPJ (MF) sob o nº 30.825.393/0001-33

Rua Sebastião Barbosa, 694/Sala 02, Bairro Centro, CEP: 65.500-000 - Chapadinha/MA.

Prezados senhores,

Tendo em vista que a referida empresa apresentou o menor orçamento para o objeto referente a **Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria de nas áreas de licitação e contratos da Câmara Municipal de Chapadinha/MA**, solicitamos a empresa que caso haja interesse, nos termos constantes na minuta do contrato, que apresente documentação de habilitação nos seguintes termos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, e suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da:
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** da licitante, mediante apresentação da:
 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:
 - Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa.
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante

Nº PROC.

004/2025

Nº PAG.

60

ASS.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
C.N.P.J. 23.685.001/0001-12
PRAÇA CEL.LUIZ VIEIRA, S/N - CENTRO – CEP: 65.500-000 – CHAPADINHA -MA

apresentação da:

- Certidão Negativa de Débitos de ISSQN;
 - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa, relativa aos tributos ISSQN e TLVF;
 - Alvará de Localização e Funcionamento referente à sede da licitante.
- g) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, mediante apresentação da:
- a. Certificado de Regularidade do **FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal.
 - b. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei Federal 12.440/2019), emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br);

Chapadinha - MA, em 02 de Janeiro de 2026.

Janara da Silva Lira
Agente de contratação
Portaria N°063/2025

Janara da Silva Lira
Agente de Contratação

Nº PROC

Nº PAG

ASS

004/2025
61



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
C.N.P.J. 23.685.001/0001-12
PRAÇA CEL.LUIZ VIEIRA, S/N - CENTRO – CEP: 65.500-000 – CHAPADINHA -MA

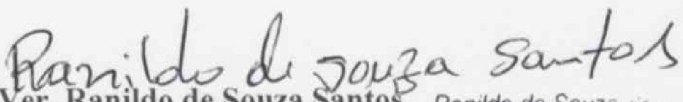
CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

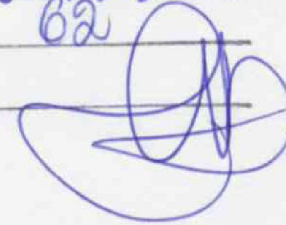
O Município de Chapadinha, através da CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, convoca a Empresa **L. DE S. GOMES-ME** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 30.825.393/0001-33, com sede na Rua Sebastião Barbosa, 694/Sala 02, Bairro Centro. CEP: 65.500-000 – Chapadinha/MA, neste ato representado por Luciano de Souza Gomes, para assinatura do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº **004/2025**, Processo nº **17121335/2025**.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinha, 02 de Janeiro de 2026.


Ver. Ranildo de Souza Santos *Ranildo de Souza Santos*
Presidente da Câmara PRESIDENTE
Câmara Municipal de Chapadinha

Nº PROC. 004/2025
Nº PAG. 62
ASS. 



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
PRAÇA CEL. LUIZ VIEIRA, S/N - CENTRO - CEP: 65.500-000 - CHAPADINHA - MA

PP PROC 004/2025
Nº PAG 63
ASS [Signature]

CONTRATO

Processo Administrativo nº 17121335/2025

Inexigibilidade de Licitação nº. 004/2025.

Contrato nº 001/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE
CHAPADINHA/MA E A FIRMA L. DE S.
GOMES, PARA A PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS
EM CONSULTORIA E ASSESSORIA DE NAS
ÁREAS DE LICITAÇÃO E CONTRATOS DA
CÂMARA MUNICIPAL DE
CHAPADINHA/MA, CONFORME SEGUEM
DESCRITOS E DETERMINADOS NAS
CLÁUSULAS APRESENTADAS NESTE
DOCUMENTO.

CONTRATANTE

Pelo presente instrumento particular de Contrato, reuniram-se, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**, situada à Praça Cel. Luiz Vieira, s/n Centro, CHAPADINHA-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.685.001/0001-12, neste ato representado pelo seu presidente, Ilmo. Senhor Presidente da Câmara, Ranildo de Souza Santos, brasileiro, vereador, portador do R.G. nº 262636720037 GEJUSPC/MA e CPF nº 032.890.383-35.

CONTRATADA

A empresa **L. DE S. GOMES-ME** inscrita no CNPJ (ME) sob o nº 30.825.393/0001-33, com sede na Rua Sebastião Barbosa, 694/Sala 02, Bairro Centro. CEP: 65.500-000 – Chapadinha/MA representada neste ato pelo seu representante legal, o Senhor Luciano de Souza Gomes, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº. 23433382002-9 SSP-MA e do CPF nº. 000.212.713-05, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratado o integral cumprimento das cláusulas e condições a seguir:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - VINCULAÇÃO

1.1 O presente contrato vincula-se às determinações da Lei Federal nº 14.133/21, LC 123/2006, as exigências e condições gerais da **Inexigibilidade de Licitação nº 004/2025** e a proposta elaborada pela **CONTRATADA**, passando tais documentos, a fazerem parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

2 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria de nas áreas de licitação e contratos da Câmara Municipal de Chapadinha/MA;

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 Iniciar-se-á na data de sua assinatura, depois da publicação do seu resumo na imprensa oficial, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis e terá vigência até 12



(doze) meses.

3.2 O contrato poderá ser prorrogado em conformidade com a Lei 14.133/21, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 As despesas decorrentes do objeto deste contrato serão atendidas à conta de serviços específicos consignados no orçamento da CONTRATANTE, mediante Destaque de Crédito Orçamentário na LOA 2026, conforme dotação orçamentária abaixo:

01 – Câmara Municipal; 00 – Câmara Municipal; 01.031.0001.2002.0000 – Manutenção de Serviços Administrativos da Câmara; Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL

5.1 Pelo objeto contratado, a Contratante pagará à Contratada, ao longo da vigência contratual de 12 (doze) meses, o valor global de R\$ 62.700,00 (Sessenta e dois mil e setecentos reais), em iguais parcelas de R\$ 5.225,00 (Cinco mil duzentos e vinte e cinco reais)

5.2 Os pagamentos se darão nos **termos:** Mediante apresentação da ordem de execução dos serviços, Nota Fiscal Eletrônica correspondente à ordem de serviços, atestada e liquidada, prova de regularidade junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, INSS e FGTS. Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o Câmara Municipal de Graça Chapadinha/MA.

5.3 O valor explicitado na cláusula 5.1, deste instrumento contratual, referem-se aos seguintes itens, com suas respectivas descrições, bem como quantitativos e valores contratados, conforme seguem abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Assessoria e Consultoria na elaboração de Editais de Licitação e Contratos Administrativos nas modalidades previstas na legislação vigente; - Assessoria e Consultoria no acompanhamento das aberturas, andamentos e conclusões dos Processos Licitatórios; - Assessoria no Cadastramento dos Processos de Compras e dos Processos de Licitações no Módulo de Contratações Públicas do Sistema de Informações para Controle (SINC-Contrata) do Tribunal de Contas do Estado de Maranhão e Portal da Transparência do Poder Legislativo do município; - Assessoria nos Processos de Dispensa de Licitações e Inexigibilidades e -	mensal	12	R\$ 5.225,00	R\$ 62.700,00

004/2025

64



Assessoria de natureza administrativa, notadamente de questões pertinentes a Licitações e Contratos Administrativos.				
--	--	--	--	--

6 CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 O regime jurídico deste Contrato confere ao CONTRATANTE, as prerrogativas decorrentes da Lei 14.133/21, obrigando-se ainda a:

- a) Proceder ao pagamento à CONTRATADA na forma ajustada;
- b) Fiscalizar diretamente a execução dos serviços, na pessoa do funcionário público municipal designado com funções específica para tal fim, nos termos da legislação aplicável.
- c) Informar por escrito à CONTRATADA, quaisquer irregularidades, que porventura venham a existir durante a execução dos serviços ora pactuados;
- d) Acompanhar e avaliar o desempenho das atividades no que pertinente ao objeto contratado;
- e) Promover a retenção do encargo de responsabilidade da CONTRATADA, para fins de recolhimento, nos termos da lei pertinente.
- f) Monitorar e avaliar as ações executadas pela CONTRATADA;

7 CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Constitui obrigações da CONTRATADA, além das constantes dos arts da Lei 14.133/21.

- a) Iniciar a execução dos serviços após a assinatura deste contrato;
- b) Atender e cumprir rigorosamente as especificações, características e condições definidas e relacionadas na Inexigibilidade de Licitação nº 004/2025 e na sua proposta de preços;
- c) Responsabilizar-se por todo o pessoal que utilizar a qualquer título, a execução dos serviços, o qual lhe será diretamente subordinado e vinculado e não terá com a CONTRATANTE relação jurídica de qualquer natureza;
- d) Responder pelas obrigações e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus prestadores ou terceiros em razão ou não do objeto do contrato;
- e) Dirigir, supervisionar, administrar, fornecer os recursos necessários na execução dos serviços contratados, sob sua única e exclusiva responsabilidade;
- f) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e as condições de habilitação e qualificação, exigidas nos termos da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução das atividades prevista obedecerá rigorosamente às metas, etapas, cronogramas e estratégias de ação constantes no termo de referência, anexo I do edital, apresentados e aprovados pela coordenação técnica da CONTRATANTE.

8 CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

8.1 Integra o presente Contrato, como se aqui transcrito estivesse o processo administrativo nº 17121335/2025, o qual deu origem à Inexigibilidade de Licitação Nº. 004/2025, em todas as suas condições.

9 CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE

9.1 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos causados a CONTRATANTE, ou a terceiros na execução dos serviços, inclusive acidentes de que possam



ser vítimas seus funcionários, mortes, perdas, quando em serviço, ou destruição e multas, isentando a CONTRATANTE de todas e quaisquer reclamações pertinentes à vigência deste contrato, obrigando-se a reparar os danos e ressarcir os prejuízos, conforme lei 14.133/21.

10 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

10.1 Constitui motivo para rescisão do presente contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas na lei 14.133/21, desde que cabíveis a presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas por essa Lei Federal à CONTRATANTE, consoante o que estabelece a lei 14.133/21.

Parágrafo Primeiro - Na hipótese da rescisão pela inexecução total ou parcial do contrato por parte da CONTRATADA, ficará a mesma sujeita às sanções previstas na lei 14.133/21, além das previstas na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA, deste instrumento.

Parágrafo Segundo - O não cumprimento das obrigações, objeto do presente contrato, acarretará as consequências previstas na lei 14.133/21, podendo a rescisão ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE.

11 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

11.1 As penalidades aplicadas à CONTRATADA serão previstas na lei 14.133/21, além das previstas nesta Cláusula. A empresa que desistir da efetivação do objeto que lhe foi adjudicado ou que descumprir quaisquer das obrigações estabelecidas neste instrumento, e ainda:

a) advertência, por escrito na primeira ocorrência;

b) multa sendo:

b1). de até 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso na execução dos serviços;

b2). de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa da CONTRATADA em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, ou inexecução total na execução dos serviços, ou ainda no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, a critério da Administração, levando-se em conta o prejuízo causado, devidamente fundamentado, devendo ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação;

c) quem, convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores e prestadores de serviços a que se refere o inc. XIV do Art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO ÚNICO: As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

12 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS MODIFICAÇÕES

12.1 O presente contrato poderá ser modificado ou complementado, mediante acordo entre as partes, observado as formalidades legais e regulamentares pertinentes, para a solução dos casos



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
PRAÇA CEL. LUIZ VIEIRA, S/N - CENTRO - CEP: 65.500-000 - CHAPADINHA - MA

omissos e dúvidas emergentes, através de termo aditivo considerado parte integrante deste contrato.

Parágrafo Único - As modificações que acarretarem aumento ou diminuição de quantitativos e despesas serão medidas, pagas ou deduzidas, com base nos preços unitários do contrato, respeitados os limites estabelecidos na lei 14.133/21.

13 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Não será permitida a subcontratação do serviço contratado, conforme apresentados na cláusula 5.3 deste instrumento contratual.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Os casos omissos serão resolvidos sempre em consonância com as disposições da Lei 14.133/21.

15 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Chapadinho/MA, para resolver qualquer divergência ou dúvida fundada no presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes contratadas assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, para que produza efeitos legais.

Chapadinho/MA, 02 de Janeiro de 2026.

Ranildo de Souza Santos
Ver. RANILDO DE SOUZA SANTOS

Presidente da Câmara
CONTRATANTE

Ranildo de Souza Santos
PRESIDENTE
Câmara Municipal de Chapadinho

LUCIANO DE SOUZA GOMES
Representante legal da empresa
CONTRATADO

L DE SOUZA
GOMES:3082
5393000133

Assinado de
forma digital por
L DE SOUZA
GOMES:3082539
3000133

TESTEMUNHAS:

Nome: <i>Rosilene R. de Sousa</i>	Nome: <i>Maria dos Milagres Rodrigues da Rocha</i>
CPF nº <i>787.160.983-15</i>	CPF nº <i>281.983.523-68</i>

Nº PROC

0041/2025

Nº PAG

67

ASS

[Signature]



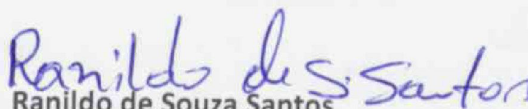
ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
C.N.P.J. 23.685.001/0001-12
PRAÇA CEL.LUIZ VIEIRA, S/N - CENTRO – CEP: 65.500-000 – CHAPADINHA -MA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº
Inexigibilidade de Licitação nº. 004/2025.
Contrato nº 001/2026

Contratante: Câmara Municipal de Chapadinha/MA, CNPJ nº 23.685.001/0001-12
Contratada: L. DE S. GOMES, CNPJ nº 30.825.393/0001-33; **Objeto:** Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria de nas áreas de licitação e contratos da Câmara Municipal de Chapadinha/MA. **Vigência:** 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura e publicação do extrato, podendo ser prorrogado conforme Lei nº 14.133/2021. **Valor Total:** R\$ 62.700,00; **Dotação Orçamentária:** 01 – Câmara Municipal; 00 – Câmara Municipal; 01.031.0001.2002.0000 – Manutenção de Serviços Administrativos da Câmara; **Elemento de despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. **Data da Assinatura:** 02 de Janeiro de 2026;

Chapadinha/MA, 02 de Janeiro de 2026.


Ranildo de Souza Santos
Presidente da Câmara

Ranildo de Souza Santos
PRESIDENTE
Câmara Municipal de Chapadinha



EFICÁCIA O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos legais a partir do encerramento da vigência originalmente pactuada. E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Chapadinda/MA, 29 de dezembro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

Ver. Romildo Mesquita de Oliveira

Presidente da Câmara

Identificador: 3092-12ecb1841a1a0fd5cc2eac26a175c273f13026c5

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024, PROC. ADM. Nº 9121336/2025, APENSO AO PROC. ADM. Nº 08121433/2023 - CMC, DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023, REFERENTE AOS SERVIÇOS CONTÍNUOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA PRESTAR SERVIÇOS DE APOIO AO SETOR CONTÁBIL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA.

Por este instrumento particular, o Município de Chapadinda-Ma, através da CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, situada à Praça Cel. Luiz Vieira, s/n Centro, CHAPADINHA-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.685.001/0001-12, neste ato representado pelo seu presidente, Ilmo. Senhor Presidente da Câmara, Ranildo de Souza Santos, brasileiro, vereador, portador do R.G. nº 262636720037 GEJUSPC/MA e CPF nº 032.890.383-35, de agora em diante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **DIAS ASSESSORIA CONTÁBIL E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.069.855/0001-56, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM** da Inexigibilidade nº 001/2023, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas: **DO OBJETO** O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por objeto a prorrogação até 31/12/2026, para execução dos serviços contínuos técnicos especializados para prestar Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil em apoio ao setor contábil da Câmara Municipal de Chapadinda/MA, podendo ocorrer a extinção do ajuste antes do decurso desse prazo, caso a administração efetue contratação resultante de novo procedimento licitatório. **Parágrafo Único:** Na hipótese da extinção do contrato pela conclusão de novo procedimento licitatório, a CONTRATADA deverá ser pré-avisada com o prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência da data da cessação da prestação dos serviços, por ofício da autoridade competente. **DO PRAZO** Em decorrência do aditamento visando à prorrogação até 31/12/2026 ao Contrato nº 001/2024 - INEX. nº 001/2023. 2.2. O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir do último dia de vigência do Contrato nº 001/2024 - INEX. nº 001/2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.** O presente Termo Aditivo é celebrado com fundamento no art. 107 e no art. 124, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autorizam a prorrogação do prazo de vigência dos contratos administrativos de prestação de serviços de natureza contínua, desde que devidamente justificadas, observadas as condições originalmente pactuadas e o interesse público. **DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO.** Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação: Exercício 2026. 01 - Câmara Municipal; 00 - Câmara Municipal; 01.031.0001.2002.0000 - Manutenção de Serviços Administrativos da Câmara; Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. **CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES**

GERAIS Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Chapadinda/MA, 02 de Janeiro de 2026.

Ver. RANILDO DE SOUZA SANTOS

Presidente da Câmara

CONTRATANTE

Identificador: 3092-3bcb04a1452ea00e7ce8102f268186346fcd8672

Extrato de Contrato nº 001/2025

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 17121335/2025

Inexigibilidade de Licitação nº. 004/2025.

Contrato nº 001/2025

Contratante: Câmara Municipal de Chapadinda/MA, CNPJ nº 23.685.001/0001-12; **Contratada:** L. DE S. GOMES, CNPJ nº 30.825.393/0001-33; **Objeto:** Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria de nas áreas de licitação e contratos da Câmara Municipal de Chapadinda/MA. **Vigência:** 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura e publicação do extrato, podendo ser prorrogado conforme Lei nº 14.133/2021. **Valor Total:** R\$ 62.700,00; **Dotação Orçamentária:** 01 - Câmara Municipal; 00 - Câmara Municipal; 01.031.0001.2002.0000 - Manutenção de Serviços Administrativos da Câmara; Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. **Data da Assinatura:** 02 de Janeiro de 2026; Chapadinda/MA, 02 de Janeiro de 2026. Ranildo de Souza Santos - Presidente da Câmara

Identificador: 3092-dc03174496c857e77e6eff13f46c876ff8732893

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026
CONCORRÊNCIA Nº 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
14101427/2025

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Chapadinda/MA, CNPJ nº 23.685.001/0001-12, situada na Praça Cel. Luiz Vieira, s/n, Centro, Chapadinda/MA. **CONTRATADA:** ROYAL Empreendimentos e Locações Ltda., CNPJ nº 11.415.406/0001-51, sediada na Estrada da Raposa, nº 17, Pirâmide, Raposa/MA. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reforma e ampliação da Câmara Municipal de Chapadinda/MA. **VALOR TOTAL:** R\$ 340.349,46; **VIGÊNCIA:** 05/01/2026 a 05/01/2027, podendo ser prorrogado conforme art. 107 da Lei nº 14.133/2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.01 - Câmara Municipal de Chapadinda; 01.031.0001.1038.0000 - Construção, Ampliação, Reforma e Aquisição de Equipamentos para a Câmara Municipal; 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.

Chapadinda/MA, 05 de Janeiro de 2026.

Ver. Ranildo de Souza Santos

Presidente da Câmara

Nº PAG

ASS





ERRATA

ERRATA

A Câmara Municipal de Chapadinda/MA torna pública a presente ERRATA referente ao EXTRATO DE CONTRATO publicado no Diário Oficial da Câmara Municipal de Chapadinda, em 16 de janeiro de 2026, página 04.

ONDE SE LÊ:

Contrato nº 001/2025

LEIA-SE:

Contrato nº 001/2026

Permanecem inalteradas as demais informações constantes no referido extrato.

Chapadinda/MA, 10 de fevereiro de 2026.

 Ranildo de Souza Santos
Presidente da Câmara Municipal de Chapadinda

Identificador: 3287-198c81efec09ec38f23b023f92b46215a74cd00

